



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 4526/2023.

**CONTRATO Nº 026/2023 – CONVITE Nº 010/2023**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE E A EMPRESA JAE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, órgão do Município de Araruama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no cadastro geral MF sob o n. 30.173.207/0001-29, com sede na Av. John Kennedy nº 120, Araruama, RJ, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Nelson Luiz Siqueira Barbosa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JAE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 51.636.045/0001-98, estabelecida a Rua Tiradentes – nº 9 – Praça da Bandeira – Araruama/RJ, neste ato representada por Cléber Antônio Dias, portador da C.I. nº 107720534 IFP/RJ e do C.P.F. nº 069.946.207-00 domiciliado à a Rua Tiradentes – nº 9 – Praça da Bandeira – Araruama/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR**, sob a regência da a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a I.N. 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, Lei Federal 8.078/90 (Código de proteção e defesa do consumidor), e com as demais legislações aplicáveis ao tema, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente **CONTRATO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR**, em conformidade com o Edital de Licitação, na modalidade **CONVITE nº: 010/2023** que, com seus anexos, integra este Termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 - As especificações do veículo e as regras de fornecimento do objeto contratado são as constantes do Termo de Referência-Anexo I do Edital de **CONVITE nº: 010/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

2.1 – Este Contrato entrará em vigor à partir de sua assinatura e publicação, e se estenderá pelo prazo descrito no Certificado de Garantia mencionado na cláusula décima – primeira, item 11.1.4.

2.2 - O prazo de fornecimento do veículo será de até 60 (sessenta) dias corridos e começará a contar a partir da publicação do Contrato.

2.3 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto deste



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**CONTRATO** o valor global de R\$ 104.900,00. (Cento e quatro mil e novecentos reais), sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	FIAT CRONOS SEDAN ANO 2023/MODELO 2024	Unid.	1	R\$.104.900,00.

3.3 - Os preços pactuados são fixos e irrevogáveis.

3.4. - Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

3.5 - O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente ou diretamente ao Representante Legal da **CONTRATADA**, em prazo não superior ao disposto na alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.866/93, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.6 - No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: frete, embalagem, impostos, seguros e outros encargos referentes ao fornecimento do objeto.

3.7 - O cronograma de desembolso máximo por período fica estimado em parcela única de R\$ 104.900,00. (Cento e quatro mil e novecentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA**

4.1 - A celebração do presente **CONTRATO** foi autorizada pelo despacho de fls. \_\_\_\_\_, do processo administrativo de nº 4526/2023.

4.2 - As despesas deste contrato correrão à conta do Fundo Especial da Câmara Municipal de Araruama, Programa de Trabalho 01.031.0001.1001, Elementos de Despesa nº 4.4.90.52.00.00; Ficha nº 002, Empenho nº 131/2023, relativo ao orçamento vigente da Câmara Municipal de Araruama.

4.3 - Eventuais valores resultantes de dissídios coletivos ou de acordos salariais serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 - A execução do presente **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Araruama, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, na forma do disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e, em sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

5.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo, ou duvidoso não previsto no processo nº 4526/2023, e em tudo o mais que se relacione com o objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Araruama ou modificações deste instrumento.

5.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Câmara Municipal de Araruama deverão ser solicitadas, formalmente, pela **CONTRATADA**, por intermédio do fiscal à autoridade administrativa imediatamente superior a ele, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.4 - A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização da Câmara Municipal de Araruama, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 - A existência e a atuação da fiscalização da Câmara Municipal de Araruama em nada



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto do presente **CONTRATO**.

5.6 – A Câmara Municipal de Araruama e seus prepostos não serão co-responsáveis pelas possíveis irregularidades e/ou falhas nas atividades da **CONTRATADA** encontradas pela fiscalização ao averiguar a execução do presente **CONTRATO**.

5.7 - Sem prejuízo das penalidades contratuais e legais cabíveis, a **CONTRATADA**, realizará o ressarcimento imediato à Câmara de Municipal de Araruama dos prejuízos provenientes de irregularidades e/ou falhas em suas atividades na execução do presente **CONTRATO**.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1 – A Câmara Municipal de Araruama, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da lei 8.666/93 e demais disposições legais vigentes e, em especial, as seguintes sanções:

a) multa moratória de 1% (um por cento), ao dia, contada por cada dia útil posterior ao atraso no fornecimento do objeto do presente **CONTRATO**;

b) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do **CONTRATO** nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja legal ou contratual.

6.2 – As multas administrativas e moratórias aplicadas à licitante adjudicatária serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

6.3 – As multas administrativas e moratórias poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Câmara Municipal de Araruama rescinda, unilateralmente, o **CONTRATO** e aplique a demais sanções legais cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 – O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pela Câmara Municipal de Araruama, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e formas previstos nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.2 – No caso deste **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA** e, se, por outro lado, tal rescisão provocar dano a Câmara Municipal de Araruama será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA** visando ao ressarcimento destes danos.

7.3 – Fica facultado à Câmara Municipal de Araruama, em qualquer hipótese, a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, assegurado ao **CONTRATADO** prévia defesa.

7.4 – Para qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso na forma da legislação aplicável e no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar caberá Pedido de Reconsideração ao presidente da Câmara Municipal de Araruama.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA**

8.1 - O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou de transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



9.1 - A **CONTRATANTE** publicará o extrato do presente **CONTRATO** em 20 (vinte) dias contados da data da sua assinatura de forma a dar-lhe a devida eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 – Câmara Municipal de Araruama obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estabelecido no Contrato.
- b) Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações e/ou comunicações úteis necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.
- c) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução deste Contrato..

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1.1. – Fornecer os veículos em estrita conformidade com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, acompanhados dos seus respectivos manuais, certificados, condições de garantia e toda a documentação necessária, emplacados e licenciados.

11.1.2. – Na hipótese de haver divergências entre as características dos veículos fornecidos e a dos veículos ofertados na Proposta Comercial da Contratada, os veículos fornecidos serão recusados e a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da comunicação da respectiva recusa;

11.1.3. - Proceder à entrega de cada veículo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e de seus Anexos;

11.1.4. – Fornecer cada veículo acompanhado de seu certificado de garantia integral, fornecidos pelo fabricante, pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem;

11.1.5. – O prazo de garantia, durante o qual serão trocadas todas as peças que se fizerem necessárias, exceto as de desgaste natural ou acidental, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Araruama, começará a contar a partir do recebimento definitivo dos veículos;

11.1.6. – Na prestação dos serviços de assistência técnica, os reparos cobertos pela garantia deverão estar concluídos no prazo máximo especificado no certificado de garantia, contado da data de entrega dos veículos pela Câmara Municipal de Araruama;

11.1.7. – Na hipótese dos veículos apresentarem vícios ou defeitos de fabricação e/ou de material os mesmos serão devolvidos, comprometendo-se a **CONTRATADA**, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações deste Edital e do seu Anexo I (Termo de Referência), sem que este fato acarrete qualquer ônus para a Câmara Municipal de Araruama;

11.1.8. – A critério da Câmara Municipal de Araruama, os veículos fornecidos pela **CONTRATADA** poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que se comprove o respeito às normas da ABNT e das demais entidades fiscalizadoras;

11.1.9. – A contratada ficará obrigada, às suas expensas, a trocar os veículos fornecidos, inclusive materiais ou peças, bem como refazer os serviços decorrentes da prestação da garantia, na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-lo às especificações deste Edital e do seu Termo de Referência (Anexo I), bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral;

11.1.10. – Não obstante a aceitação definitiva, a **CONTRATADA** ficará obrigada a



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



garantir a perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos da legislação civil, penal e profissional e das disposições constantes do presente Edital e de seus Anexos;

11.1.11. - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste Edital;

11.1.12. - O custo decorrente do fornecimento dos veículos, inclusive o seu transporte, carga e descarga, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto desta licitação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**;

11.1.13. - Respeitar o direito da **CONTRATANTE** a promover acréscimos ou supressões no objeto contratado, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

11.1.14. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente **CONTRATO**;

11.1.15. - Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução deste **CONTRATO**;

11.1.16. - Manter todas as condições de habilitação e idoneidade exigidas durante o procedimento licitatório durante a execução deste **CONTRATO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - O Edital de Licitação do Convite n.º 010/2023, seus anexos e o que mais constar no Processo Administrativo n.º 4526/2023, integram o presente **CONTRATO** para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ, para dirimir dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 - Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, para surtir seus efeitos jurídicos e legais.

Araruama, 28 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Nelson Luiz Siqueira Barbosa - Presidente

Cléber Antônio Dias  
JÁ É COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Cléber Antônio Dias - C.I. n.º 107720534 IFP/RJ

1. Rafael S. Veriga

Nome Legível:

Identidade: 324943190

CPF: 09259685495

2. Juniel Gonçalves Calvo Junior

Nome Legível:

Identidade:

CPF: 11.631.987.06